

RESOLUÇÃO CMS Nº 05/2024

O Conselho Municipal de Saúde de Tianguá/CE, no uso de suas atribuições legais, e, pela competência que lhe é facultada pelas disposições contidas na Lei Federal nº 8.142/90 que, dispõe sobre a participação da comunidade da gestão Sistema Único de Saúde-SUS, as Leis Municipais, Nº 1301 de 22 de outubro de 2020 e Nº 1302 de 22 de outubro de 2020, que institui o Conselho Municipal de Saúde e seu Regimento Interno.

CONSIDERANDO o disposto no Art. 198 da Constituição Federal, que se refere a participação da comunidade como uma das diretrizes do Sistema Único de Saúde;

CONSIDERANDO que a participação da comunidade no Controle Social do SUS é princípio a ser obedecido em conformidade ao § 7º do art. 7º da Lei 8.080 de 19 de setembro de 1990 e a Lei nº 8.142/1990;

CONSIDERANDO a deliberação do Conselho Municipal de Saúde, por ocasião da reunião ordinária do dia 14 de dezembro de 2022;

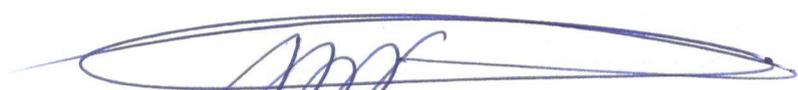
RESOLVE:

- Artigo 1º: **Aprovar a apresentação de Proposta para Contratação de Ginecologista Obstetra para atuar junto ao Hospital e Maternidade Madalena Nunes;**
- Artigo 4º: **Esta Resolução entra em vigor na data de assinatura de sua homologação.**



Cleison Moita Souza
Presidente(a) do Conselho Municipal de Saúde

HOMOLOGO a Resolução do CMS nº 05/2024 de 10 de abril de 2024, nos termos das Leis Nº 8.142/90, Nº 1301 de 22 de outubro de 2020 e Nº 1302 de 22 de outubro de 2020.



Alex Anderson Nunes da Costa
Prefeito Municipal de Tianguá-Ce

10 / 04 / 2024
Data de Homologação

RESOLUÇÃO CMS Nº 06/2024

O Conselho Municipal de Saúde de Tianguá/CE, no uso de suas atribuições legais, e, pela competência que lhe é facultada pelas disposições contidas na Lei Federal nº 8.142/90 que, dispõe sobre a participação da comunidade da gestão Sistema Único de Saúde-SUS, as Leis Municipais, Nº 1301 de 22 de outubro de 2020 e Nº 1302 de 22 de outubro de 2020, que institui o Conselho Municipal de Saúde e seu Regimento Interno.

CONSIDERANDO o disposto no Art. 198 da Constituição Federal, que se refere a participação da comunidade como uma das diretrizes do Sistema Único de Saúde;

CONSIDERANDO que a participação da comunidade no Controle Social do SUS é princípio a ser obedecido em conformidade ao § 7º do art. 7º da Lei 8.080 de 19 de setembro de 1990 e a Lei nº 8.142/1990;

CONSIDERANDO a deliberação do Conselho Municipal de Saúde, por ocasião da reunião ordinária do dia 14 de dezembro de 2022;

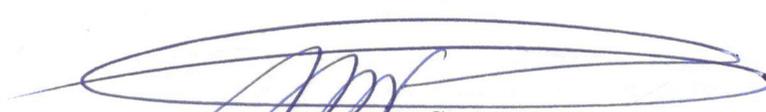
RESOLVE:

- Artigo 1º: **Aprovar a apresentação de Proposta para Aumento do Quantitativo Mensal e Valor Unitário do Procedimento de Ultrassonografias;**
- Artigo 4º: **Esta Resolução entra em vigor na data de assinatura de sua homologação.**



Cleison Moita Souza
Presidente(a) do Conselho Municipal de Saúde

HOMOLOGO a Resolução do CMS nº 06/2024 de 10 de abril de 2024, nos termos das Leis Nº 8.142/90, Nº 1301 de 22 de outubro de 2020 e Nº 1302 de 22 de outubro de 2020.



Alex Anderson Nunes da Costa
Prefeito Municipal de Tianguá-Ce

10 / 04 / 2024
Data de Homologação

RESOLUÇÃO CMS Nº 07/2024

O Conselho Municipal de Saúde de Tianguá/CE, no uso de suas atribuições legais, e, pela competência que lhe é facultada pelas disposições contidas na Lei Federal nº 8.142/90 que, dispõe sobre a participação da comunidade da gestão Sistema Único de Saúde-SUS, as Leis Municipais, Nº 1301 de 22 de outubro de 2020 e Nº 1302 de 22 de outubro de 2020, que institui o Conselho Municipal de Saúde e seu Regimento Interno.

CONSIDERANDO o disposto no Art. 198 da Constituição Federal, que se refere a participação da comunidade como uma das diretrizes do Sistema Único de Saúde;

CONSIDERANDO que a participação da comunidade no Controle Social do SUS é princípio a ser obedecido em conformidade ao § 7º do art. 7º da Lei 8.080 de 19 de setembro de 1990 e a Lei nº 8.142/1990;

CONSIDERANDO a deliberação do Conselho Municipal de Saúde, por ocasião da reunião ordinária do dia 14 de dezembro de 2022;

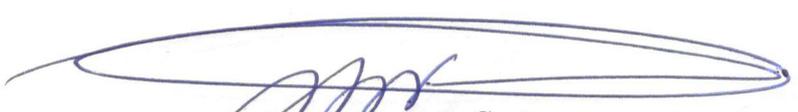
RESOLVE:

- Artigo 1º: **Aprovar Plano Municipal de Prevenção ao Suicídio – “Vidas Preservadas”;**
- Artigo 4º: **Esta Resolução entra em vigor na data de assinatura de sua homologação.**



Cleison Moita Souza
Presidente(a) do Conselho Municipal de Saúde

HOMOLOGO a Resolução do CMS nº 07/2024 de 10 de abril de 2024, nos termos das Leis Nº 8.142/90, Nº 1301 de 22 de outubro de 2020 e Nº 1302 de 22 de outubro de 2020.



Alex Anderson Nunes da Costa
Prefeito Municipal de Tianguá-Ce

10 / 04 / 2024
Data de Homologação